



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 054/2025

PROJETO DE LEI Nº 054/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO DE
CAPACITAÇÃO DO FEIRANTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza o poder executivo a criar o Centro de Capacitação do Feirante no município de Campina Grande, com o objetivo de oferecer formação e aperfeiçoamento profissional aos feirantes da cidade.

Art. 2º O Centro de Capacitação terá como principais atividades:

- I - Cursos de gestão de negócios e vendas;
- II - Treinamentos sobre manipulação e conservação de alimentos;
- III - Capacitação em atendimento ao cliente;
- IV - Orientação sobre legislação e regulamentação do comércio ambulante;
- V - Aulas de empreendedorismo e inovação.

Art. 3º O Centro de Capacitação será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e terá parcerias com instituições de ensino e organizações não governamentais.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá a forma de financiamento e manutenção do Centro, podendo buscar recursos federais, estaduais e parcerias com a iniciativa privada.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo",
em 08 de abril de 2025.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 08 de abril de 2025.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário